



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

16) 3909-0601 <https://www.serrana.sp.leg.br>

EMENDA IMPOSITIVA Nº 12/2024

(EMENDA IMPOSITIVA nº 13/2024, de 12 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024 – Poder Executivo Municipal)

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2025 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total à EMENDA IMPOSITIVA nº 13/2024, de 12 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica estabelecida a destinação do montante de **R\$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, referente às Emendas Impositivas, que será distribuído conforme as disposições a seguir:

I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de óculos para alunos, por meio da Secretaria de Saúde.

II - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de kits odontológicos para alunos, por meio da Secretaria de Saúde.

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao custeio da entidade Casa dos Velhinhos, por meio de subvenção social via Secretaria da Saúde.

IV - 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao custeio e à saúde da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por meio da Secretaria da Saúde, sob a rubrica de Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social.

V - R\$ 50.023,48 (cinquenta mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos), destinados ao custeio da entidade Santa Casa da Misericórdia de Serrana - CNPJ nº 71.305.635/0001-45, por meio de subvenção social via Secretaria da Saúde.

VI - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao custeio da entidade Abrigo Santo André, por meio de subvenção social via Secretaria de Assistência Social.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

16) 3909-0601 <https://www.serrana.sp.leg.br>

VII - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao custeio do CCI (Centro de Convivência do Idoso), por meio de subvenção social via Secretaria de Assistência Social.

VIII - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao custeio da entidade Lar Santo Antônio, por meio de subvenção social via Secretaria de Assistência Social.

IX - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao incentivo à prática de Jiu-Jitsu, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

X - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao incentivo à prática de Dança do Ventre, por meio da Fundação Cultural.

XI - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao custeio da Associação Taekwondo, Esportivo, Social, Saúde e Educacional (CNPJ 20.510.933/0001-36), por meio de subvenção social via Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

XII - R\$ 45.023,48 (quarenta e cinco mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos), destinados à cobertura da quadra da Creche Santa Clara, por meio da Secretaria de Educação.

XIII - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de materiais para a equipe de manutenção, por meio da Secretaria de Educação.

XIV - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de munição para a Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2025 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.90.30 – Material de consumo	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 80.023,48 (oitenta mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

16) 3909-0601 <https://www.serrana.sp.leg.br>

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8.2009-33.90.30 – material de consumo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8.2009-33.50.43 – Subvenção social	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
13.392 – Setor de Cultura	
13.392.9.2010-33.50.43 – Subvenção social	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

12 – Secretária da Educação	
12.365 – Ensino Infantil	
12.365.4.2012-44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 45.023,48 (quarenta e cinco mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos)
12 – Secretária da Educação	
12.365 – Ensino Infantil	
12.365.4.2012-3.3.90.30 – material de consumo	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-3.3.90.90 – material de consumo	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$ 280.046,96 (duzentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
16) 3909-0601 <https://www.serrana.sp.leg.br>

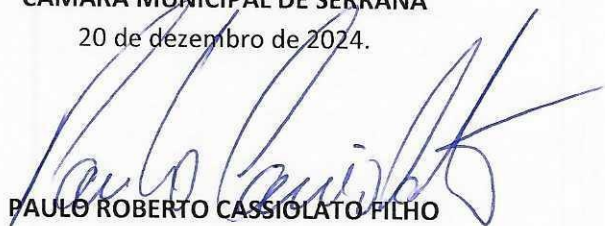
Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

20 de dezembro de 2024.



PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.